

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1024

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Acrescente-se à Lei nº 681, o + seguinte parágrafo:

"Quando existir um prédio construído com * recuo de até 3 (três) metros, nenhuma construção poderá ser permitida à sua frente".

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,
Em 18 de setembro de 1965.



JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
=Prefeito Municipal=